



LEI Nº 3.898, DE 16 DE MARÇO DE 1992

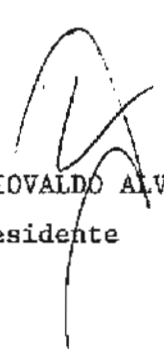
Revoga disposição da Lei 3.462/89 que prevê plano anual de propaganda da administração pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de fevereiro de 1992 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

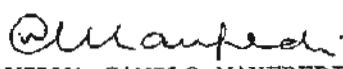
Art. 1º O art. 2º da Lei 3.462, de 18 de outubro de 1989, é revogado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois (16.03.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois (16.03.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa